

**5º ADITAMENTO AO TERMO Nº 011/2016 – AMSE
PROCESSO Nº 1724/2016 - FUNDAÇÃO CASA**

5º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 011/2016 que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e **Ação Educativa - Assessoria Pesquisa e Informação**, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**,

AÇÃO EDUCATIVA - ASSESSORIA PESQUISA E INFORMAÇÃO, instituída nos termos da Lei Civil, registrada no 3º Oficial de Registro de títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de SP, com sede na Rua General Jardim, 660 - Vila Buarque, município de São Paulo – SP – Cep: 01223-010, município de São Paulo- SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.134.362/0001-75, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **ANTONIO ELEILSON LEITE**, RG nº 16.753.810-X e CPF nº 092.816.118-80, e o Sr. **MARCOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, RG nº 13.526.222-7 e CPF nº 045.425.018-50, doravante denominada **OSC**,

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01/08/2016 foi celebrado o Termo de Colaboração nº 011/2016, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória nos Centros de Atendimento da DRM-II e DRM-V;

b) que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;

c) que na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

d) que a prorrogação da parceria foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 1724/16.

e) o advento da pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19), que ocasionou a implementação de medidas de isolamento social como meio de prevenção e combate ao contágio;

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SCP

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 7º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001
Telefones: (11) 2927-9157, 2927-9068, 2927-2927-9071

f) a impossibilidade de execução presencial do Plano de Trabalho inicialmente ajustado entre as partes;

g) a obrigação legal de levar aos jovens privados de liberdade, políticas educativas compatíveis com a sua condição, ainda que de maneira não presencial a fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela Instituição com o cenário da saúde pública que ora se apresenta;

h) a implementação, através do 4º Termo de Aditamento, para a execução temporária do Plano de Trabalho através do Ensino a Distância – EaD;

Resolvem **RETIRAR** o referido instrumento, com fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na seguinte forma:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I - Na manutenção da alteração temporária do ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO, para que seja o Plano de Trabalho seja executado através da modalidade de Ensino a Distância; e

II – Na prorrogação prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 011/2016 por mais 12 (doze) meses, de 01/08/2020 a 31/07/2021.

DO CARÁTER TEMPORÁRIO DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª: Conforme restou consignado no 4º Termo de Aditamento, a execução do Plano de Trabalho por meio de Ensino a Distância possui caráter temporário, ficando condicionada à existência da situação de emergência, ou seja, enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento à pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19) determinadas no Estado de São Paulo, que obstam a execução do Plano de Trabalho originariamente avençado.

Cláusula 3ª: Encerrada a situação de calamidade que ocasionou a adoção das alterações temporárias na execução do Plano de Trabalho, ficarão imediatamente restituídas as condições técnicas e financeiras inicialmente previstas, com a execução presencial do Plano de Trabalho.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª: O valor global estimado do presente Termo de colaboração é de **R\$ 2.224.378,69 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, onerando a Natureza da Despesa 3.3.50.43.81 e a Funcional Programática 12.243.1729.5905.0000, sendo R\$ 658.017,95 (seiscentos e cinquenta e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos), para o presente exercício e o restante para os exercícios subsequentes.

Cláusula 5ª: A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto da parceria, o valor do custo dia máximo de **R\$ 6.517,36 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de **R\$ 131.603,59 (cento e trinta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos)**, para o período de 01/08/2020 a 31/12/2020, e

R\$ 223.765,82 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para o período de 01/01/2021 a 31/07/2021.

Parágrafo único. Os valores acima correspondem aos termos atualmente vigentes para a parceria. Em atendimento a requerimento formulado pela OSC para a alteração nas planilhas de aplicação financeira, haverá análise quanto ao seu cabimento e aplicabilidade, de modo que eventual alteração nos valores será processada através de termo aditivo específico.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

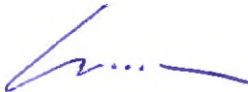
Cláusula 6ª: Para fins de prestação de contas, a OSC deverá elaborar Planilha de Aplicação Financeira específica, englobando o período efetivo de vigência das alterações temporárias, nos moldes do ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 7ª: Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 011/2016-AMSE não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Aditamento ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de julho de 2020.


PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da FCASA-SP


AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA PESQUISA E INFORMAÇÃO


ANTONIO ELEILSON LEITE
Procurador


MARCOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Procurador

TESTEMUNHAS:


PAULO CÉSAR CRUSCA JÚNIOR
Gerente Administrativo


ROSANA MORENO PIRES
Diretora Adjunta